



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Recurso administrativo interposto pela servidora Lucivone Alves de Moraes e Silva em face de decisão que cassou o direito à condição especial de trabalho, com redução de 50% da jornada, e determinou o restabelecimento da jornada de trabalho de 8h, facultado o cumprimento de sete horas ininterruptas.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 27 a 30 de abril de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Silene Aparecida Coelho, por motivo de licença saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 9999/2020 - MA-05/2021 (PJe - PA 0010069-36.2021.5.18.0000), **RESOLVEU**, por unanimidade, **conhecer** do recurso e, por maioria, **rejeitar** a preliminar de nulidade suscitada de ofício pelo Excelentíssimo Desembargador Mário Bottazzo, em sede de voto vista. Em seguida, no mérito, por maioria, **DAR PROVIMENTO** ao recurso, para manter incólume o ato por meio do qual reconheceu-se à servidora o direito à condição especial de trabalho, no importe de 50% de redução da jornada, nos termos do voto do relator. Vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Mário Bottazzo, na preliminar de nulidade, e Paulo

Pimenta, por negar provimento ao recurso, que juntarão as razões dos respectivos votos. Divergiu parcialmente na fundamentação do mérito e juntará as razões do voto, o Excelentíssimo Desembargador Mário Bottazzo. Inscrita para sustentar oralmente, pela recorrente, a advogada Irinesa Machado Lima.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 30 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 30 de abril de 2021.
[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4